

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ORD	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ANTENAS DE VOLEI PAR (2 PEÇAS) - TIPO AGULHAS EM AÇO, FEDERADAS EM FIBRAS DE VIDRO, COM LARGURA DE 1 CM E COMPRIMENTO DE 1,80M. NA COR BRANCA E VERMELHA. UTILIZADAS PARA PROTEGER CONTRA A REDE DE VÔLEI.	PAR	60
2.	APITO - OFICIAL PARA ÁRBITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, NÃO UTILIZA BOLINHA. DIMENSÕES: 2X5, 5X2 CM. SOM DE 115 DB.	UNIDADE	180
3.	ARO DE BASQUETE - TAMANHO OFICIAL, ARO EM MOLA, FABRICADO EM FERRO, PESO: 6 KG, DIMENSÕES: 15x50x60CM	UNIDADE	70
4.	BAMBOLE PLÁSTICO - APROXIMADAMENTE 63CM, NAS CORES SORTIDAS. DIÂMETRO DO TURBO DE 17MM.	UNIDADE	600
5.	BOLA DE BASQUETE - TIPO BOLA OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA EM 72- 74CM, PESO 570-580G, CAMARA BUTÍLICA EM SEU MIOLO DE VÁLVULA É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.	UNIDADE	50
6.	BOLA DE BASQUETE BORRACHA - TIPO BASQUETE. MATERIAL TIPO BORRACHA. DETALHAMENTO: TAMANHO OFICIAL - 7, CÂMARA EM BUTIL, APROVADA PELA NCAA, RANHURAS ADERENTES, CANAIS PROFUNDOS QUE MELHORAM A PRECISÃO E O AGARRO. COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 CM. PESO OFICIAL 566 GRAMAS. ACABAMENTO COLADA.	UNIDADE	190
7.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 32 GOMOS, PESO 420 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68,5 CM.	UNIDADE	180
8.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL - PARA FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, PESO 390 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 60 CM.	UNIDADE	90
9.	BOLA DE FUTSAL - CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. DIÂMETRO DE 61 - 64 CM. PESO DE 410 - 440 GRAMAS.	UNIDADE	180
10.	BOLA DE FUTSAL TAMANHO SUB-11 - CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. DIÂMETRO DE 50 - 55 CM. PESO DE 300 - 350 GRAMAS.	UNIDADE	110
11.	BOLA DE HANDEBOL H2L - TIPO BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L. SEM CÂMARA. COM 32 GOMOS, ALÉM DE SER COSTURADA OU MATRIZADA É CONFECCIONADA EM PVC. DIÂMETRO DE 54 - 56 CM. PESO DE 325 - 400 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO, COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO, É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE	UNIDADE	120



	RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). COSTURADA OU MATRIZADA. MATERIAL EM PVC. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.		
12.	BOLA DE HANDEBOL H3L - TIPO BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L. SEM CÂMARA. COM 32 GOMOS, ALÉM DE SER COSTURADA OU MATRIZADA É CONFECCIONADA EM PVC. DIÂMETRO DE 58 - 60 CM. PESO DE 425 - 475 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO, COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO, É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). COSTURADA OU MATRIZADA. MATERIAL EM PVC. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	50
13.	BOLA DE INICIAÇÃO - NUMERAÇÃO 08 , VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, PESO: 100 A 120G.	UNIDADE	140
14.	BOLA DE INICIAÇÃO - NUMERAÇÃO 12 , VULCANIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59 CM, PESO: 250 A 270G.	UNIDADE	60
15.	BOLA DE VOLEI - LAMINADA, PARA TREINO PROFISSIONAIS E AMADORES, APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) 18 PAINÉIS, TAMANHO 5 – OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PESO: 260-280G	UNIDADE	198
16.	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA - KIT COM 6 BOLINHAS PARA JOGAR TÊNIS DE MESA (PING PONG) E JOGOS QUE USEM AS BOLINHAS - QUANTIDADE DE BOLINHAS: 6 - TAMANHO: 4CM - COR: BRANCAS E/OU LARANJAS - MATERIAL: PLÁSTICO.	KIT	95
17.	BOMBA DE INFLAR BOLA - DUPLA AÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE EM FORMATO CILÍNDRICO COM 30MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: (FECHADA – 26- CM) (ABERTA 43- CM), E NA PONTA ROSCA METÁLICA INTERNA, A MESMA DEVERÁ VIR COM ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA MEDINDO: 167MM DE COMPRIMENTO, COM UMA DAS PONTAS COM ROSCA METÁLICA INTERNA E OUTRA PONTA COM ROSCA METÁLICA EXTERNA, MAIS 2 AGULHAS METÁLICA COM ROSCA.	UNIDADE	198
18.	CARTÕES PARA JUIZ DE FUTEBOL – KIT CONTENDO 2 CARTÕES NAS CORES AMARELO E VERMELHO. MATERIAL EM PVC, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 7,5CM X 11,5CM (L X A). CARTÃO POSSIBILITA MARCAR NÚMERO DE GOLS E NÚMERO DE JOGADORES.	KIT	95
19.	CARTÕES PARA JUIZ DE FUTSAL - KIT CONTENDO 3 CARTÕES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO. MATERIAL EM PVC, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 7,5CM X 11,5CM (L X A). CARTÃO POSSIBILITA MARCAR NÚMERO DE GOLS E NÚMERO DE JOGADORES.	KIT	150
20.	CHUTEIRA DE CAMPO (INFANTIL) - UNISSEX, COM COMPOSICAO EM MATERIAL SINTETICO, COM LINHA: TIEMPO, TRAVA FIXA, CABEDAL: MATERIAL SINTETICO COM RELEVOS NA REGIAO DOS DEDOS E NAS LATERAIS, SOLADO EM TPU COM TRAVAS FIXAS. (NUMERACAO SORTIDA DE ACORDO COM A SOLICITACAO)	PAR	90
21.	CHUTEIRA DE CAMPO (JUVENIL) - UNISSEX, COM COMPOSICAO EM MATERIAL SINTETICO, COM LINHA: TIEMPO, TRAVA FIXA, CABEDAL: MATERIAL SINTETICO COM RELEVOS NA REGIAO DOS DEDOS E NAS LATERAIS, SOLADO EM TPU COM TRAVAS FIXAS. (NUMERACAO SORTIDA DE ACORDO COM A SOLICITACAO)	PAR	110
22.	COLCHONETE DE ESPUMA – COM DENSIDADE E DURABILIDADE, TECIDO IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ESPUMA D14 - REVESTIMENTO DE NAPA - DIMENSÕES: 90 X 45 X 2 CM (C X L X A) - PESO: APROXIMADAMENTE 320 - 490G - COR: PRETO E/OU AZUL ROYAL.	UNIDADE	400
23.	CONE DE AGILIDADE TAMANHO 9 – TAMANHO: 22,86 CM DE ALTURA E 14X14 CM DE BASE. FUROS NA BASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO. MATERIAL PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL. KIT COM 05 UNIDADES.	KIT	160



24.	CONE TIPO CHAPÉU CHINES - KIT C/10 PEÇAS COLORIDAS, MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO FLEXÍVEL, PESO APROXIMADO: 100 G CADA, DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A).	KIT	120
25.	CORDA DE PULAR - COMPRIMENTO 3M TOTALMENTE AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DA MANOPLA 14,5 CM, MATERIAL: CABO 100% PVC, CORDA 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	110
26.	CRONOMETRO DIGITAL - PARA TREINO, UNISSEX, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNCOES: TEMPO TOTAL PERCORRIDO, TEMPO DA PRIMEIRA E DEMAIS ETAPAS, TEMPO DA DISTANCIA ENTRE DUAS ETAPAS, RELOGIO, DESPERTADOR E RESISTENTE A ÁGUA (1 ATM), COMPOSTO COM PLASTICO RIGIDO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 9X5 CM, COM CORDAO DE PESCOÇO	UNIDADE	198
27.	FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEIBOL DE PRAIA EM PISO DE GRAMA OU AREIA - CONTENDO 06 ROLOS DE FITA EM POLIETILENO, COM LARGURA MÍNIMA DE 06 CM E ILHÓS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 08 METROS CADA E 06 HASTES METÁLICAS PARA FIXAÇÃO NO PISO.	KIT	30
28.	JOGO DE DAMAS E TRILHA - TABULEIRO DE MADEIRA MDF COM 01 ESTOJO COM 02 JOGOS, ACOMPANHA KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO E REGRAS DOS JOGOS, TAM. MÍNIMO DO TABULEIRO 27CM X 27CM, COM SERIGRAFIA COLORIDA DOS JOGOS NOS DOIS LADOS, COM ESTOJO COM TAMPA DE DESLIZAR PARA GUARDAR AS PEÇAS, TAM MÍNIMO DO PRODUTO 30X30X4,5CM, IDADE: A PARTIR DE 07 ANOS.	UNIDADE	200
29.	JOGO DE XADREZ - 32 PEÇAS PARA XADREZ EM PLÁSTICO ATÓXICAS, LAVÁVEL, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA COM DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 17 x 23 x 8 cm; 270-300 g, PEÇA MAIOR (REI), IDADE: 4 À 12 ANOS.	UNIDADE	200
30.	KIMONO INFANTOJUVENIL PARA PRÁTICAS DE KARATÊ - BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CALÇA EM TECIDO DE BRIM COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA CINTURA. BLUSÃO EM TECIDO DE BRIM, GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E PARALELAS, ACOMPANHANDO FAIXA BRANCA.	UNIDADE	110
31.	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO - TAMANHO JUVENIL, PALMA EM COMPOSTO DE BORRACHA, DORSO EM PVC, RECORTES DE TECIDO MESH, FECHAMENTO COM CINTA DE VEICRO, INDICADA PARA TERRENOS RÍGIDOS.	PAR	60
32.	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO - TAMANHO INFANTIL, PALMA EM COMPOSTO DE BORRACHA, DORSO EM PVC, RECORTES DE TECIDO MESH, FECHAMENTO COM CINTA DE VEICRO, INDICADA PARA TERRENOS RÍGIDOS.	PAR	40
33.	MEDALHAS NA COR BRONZEADA - COM FITA, TAMANHO APROXIMADO DE 60 A 80 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	2.500
34.	MEDALHAS NA COR DOURADA - COM FITA, TAMANHO APROXIMADO DE 60 A 80 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	2.500
35.	MEDALHAS NA COR PRATEADA - COM FITA, TAMANHO APROXIMADO DE 60 A 80 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	2.500
36.	MESA PARA TÊNIS DE MESA - ESPESSURA 18 MILIMIMETROS, MADEIRA MDF, OFICIAIS QUE ATEDAM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNACIONAL TBLE TENNIS FEDERATION) DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 2,74X0,76X1X1,52M (LXAXP).	UNIDADE	80
37.	RAQUETES TÊNIS DE MESA - COM REVESTIMENTO DE BORRACHAS TIPO SANDUÍCHE, LISAS, NOS DOIS LADOS, UMA NA COR PRETO E OUTRA NA COR VERMELHO E ESTILO CLÁSSICA.	UNIDADE	160
38.	REDE DE FUTEBOL PAR DE REDE (2 PEÇAS) - CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON/ POLIPROPILENO 2MM, TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA E POLIETILENO, FIO 02MM TRANÇADO.	PAR	80
39.	REDE DE FUTSAL PAR DE REDE (2 PEÇAS) - CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON/ POLIPROPILENO 2MM, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 3,20M DE COMPRIMENTO X 2,10M DE ALTURA X 0,40M DE RECUO SUPERIOR X 1,00M DE RECUO INFERIOR.	PAR	110



40.	REDE DE VOLEI (4 LONAS) , COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTemperies. CARACTERÍSTICAS: POSSUI FIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO. TAMANHO OFICIAL 9,5 X 1,00.	UNIDADE	90
41.	REDE OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA - TAMANHO OFICIAL 15 CM (ALTURA) X 1,78M (COMPRIMENTO) PODENDO SER ESTICADA ATÉ ATINGIR 1,80M (COMPRIMENTO) EM ALGODÃO.	UNIDADE	80
42.	REDE PARA TRAVE SOCIETY PAR DE REDE (2 PEÇAS) - EM FIO 2MM NYLON, 4,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR, COR: BRANCA, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V), MALHA MÍNIMA DE 12X12CM.	PAR	60
43.	REDINHA DE BASQUETE - CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA / POLIETILENO (PP) VIRGEM 6MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MALHA 7X7CM, E ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45-60 CM COM 11 (ONZE) ALÇAS, E ALTURA DE 40CM, A REDE, MODELO CHUÁ/N.B.A.	UNIDADE	70
44.	TROFÉU DOURADO - COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO EM POLIESTIRENO.	UNIDADE	270
45.	TROFÉU DOURADO - COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO EM POLIESTIRENO.	UNIDADE	360

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de utilização de materiais esportivos nos campeonatos e atividades práticas nas escolas, oferecendo o mínimo de estrutura necessária. Vale ressaltar que, projetos esportivos estimulam o desenvolvimento cultural, além de proporcionar aos alunos uma melhor qualidade de vida.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no Almoxarifado Central da SEMED, localizado à Av. Benjamin Constant, 438 – Bairro Central - CEP 68.400-000 – Cametá-Pa, em horário comercial, de segunda a sexta feira, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação (dos itens que couber).

4.2. A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3. Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).



4.4. Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

1

2

3

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA E EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá/PA, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;



13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será o custo médio apresentado após a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, competente.

15. DA VIGENCIA.

15.1. A ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de 2022 (crédito orçamentário).

16.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (AGU) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação

Secretaria Municipal de Educação – Centro/Cametá - PA, 68400-000.



para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

16.1.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

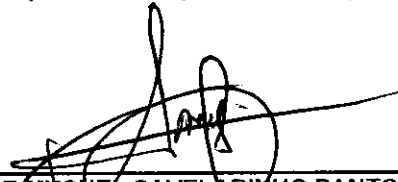
16.1.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.4. Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

17. - PUBLICIDADE:

17.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Cametá, Estado do Pará.

Este Termo de Referência foi elaborado em 18/04/2022 usando como referência as informações adquiridas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cametá-PA.



ALEXANDRE MYCHEL SAVELARINHO PANTOJA
Chefe do Departamento Pedagógico/SEMED
Portaria Municipal nº 225/21
Alexandre Mychel S. Pantoja
Diretor do Departamento Pedagógico
Port. Mun. Nº 225/2021

Aprovo, o presente Termo de Referência nos Termos do Art. 14 da IN nº 02 SLTI-MPOG de 30 de abril de 2008.



ÊNIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 518/21

1

2